



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Art. 5º da Lei Complementar nº 018, de 02 de abril de 2020, que altera a Lei Complementar nº 002/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Lei Complementar nº 018, de 02 de abril de 2020, que altera a Lei Complementar nº 002/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 416.380,00 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.91.93 - Indenizações e restituições	R\$ 16.980,00
Recurso: 0001	
07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.122.0011.2017 - Manutenção da SEOSP	
3.3.91.93 - Indenizações e restituições	R\$ 14.210,00
Recurso: 0001	
07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.91.93 - Indenizações e restituições	R\$ 11.670,00
Recurso: 0001	
08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
3.3.91.93 - Indenizações e restituições	R\$ 11.500,00
Recurso: 0001	
10.01 - Secretaria Municipal da Educação	
12.122.0013.2035 - Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.91.93 - Indenizações e restituições	R\$ 100,00
Recurso: 0020	
10.02 - Secretaria Municipal da Educação	
12.361.0013.2039 - Manut. das Escolas de Ens. Fundamental	
3.3.91.93 - Indenizações e restituições	R\$ 128.090,00
Recurso: 0020	
10.03 - Secretaria Municipal da Educação	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil 3.3.91.93 - Indenizações e restituições Recurso: 0020	R\$ 171.600,00
11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social 08.122.0014.2056 - Manutenção da Assistência Social 3.3.91.93 - Indenizações e restituições Recurso: 0001	R\$ 2.270,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde 3.3.91.93 - Indenizações e restituições Recurso: 0040	R\$ 100,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica 3.3.91.93 - Indenizações e restituições Recurso: 0040	R\$ 55.660,00
19.01 - Procuradoria Geral do Município 03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria 3.3.91.93 - Indenizações e restituições Recurso: 0001	R\$ 4.200,00
Total ESPECIAL	R\$ 416.380,00" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020

Expediente nº 29132/2019

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que altera o Art. 5º da Lei Complementar nº 018, de 02 de abril de 2020, que altera a Lei Complementar nº 002/2016.

Foi constatada a existência de erro nos valores indicados para crédito especial no Art. 5º, mais especificamente na rubrica da secretaria de administração. Onde deveria constar o valor de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais), acabou constando o valor de R\$ 416.380,00 (quatrocentos e dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais).

Dessa forma, diante do equívoco constatado, necessária a presente alteração para correção do valor apontado a fim de que a contabilidade possa lançar corretamente a quantia necessária.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do disposto no Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 29 DE ABRIL DE 2020.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**